PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

# GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES

**PROJETO DE LEI N°. /2024 DE ABRIL DE 2024**

**Institui o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de abril e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, APROVA A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI,**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica, a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril, integrando o calendário oficial do Município de Santarém.

Art. 2º O poder público poderá, neste dia, promover atividades referentes ao trabalho da categoria em parceria com entidades diversas.

Art. 3º O poder público poderá promover, no dia do trabalhador e da trabalhadora doméstica, comunicação e publicidade sobre o tema em espaços e locais públicos, sejam eles físicos ou virtuais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Poder Legislativo Municipal, em 10 de abril de 2024

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2024.04.09 17:23:40 -03'00'

Vereador Alysson Pontes

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

# GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALYSSON PONTES

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer e valorizar a significativa contribuição dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas para o desenvolvimento social e econômico do Município, e também com o objetivo de homenagear esses profissionais tão dedicados. **O dia 27 de abril é estrategicamente alinhada com a ratificação da convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos laborais das trabalhadoras e trabalhadores domésticos.**

Ainda que se trate de trabalhos essenciais para o desenvolvimento humano e social, é uma categoria, ainda hoje, fortemente marcada pela precarização, informalidade, e pelos baixos salários.

As trabalhadoras e trabalhadores domésticos desempenham uma função essencial no seio familiar, contribuindo para a organização e sustentabilidade dos lares. Seu trabalho possibilita que outros membros da sociedade alcancem seus objetivos profissionais, sabendo que suas casas estão sendo mantidas com zelo e eficiência.

A criação de um dia dedicado aos trabalhadores e trabalhadoras domésticos também serve como um meio educativo, promovendo a conscientização sobre a importância dessa categoria profissional. Isso pode levar a uma maior valorização e respeito por seus direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária. A invisibilidade muitas vezes associada ao trabalho doméstico é desafiadora e perpetua desigualdades.

A instituição do Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica proporciona uma oportunidade para refletirmos sobre a importância desse trabalho e reconhecermos a necessidade de garantir condições justas e dignas para essa categoria profissional. Contudo, se faz necessário que o dia seja instituído e oficializado no Amazonas, tendo em vista o grande número de trabalhadores que se dedicam a essas atividades e de toda a luta realizada por essa classe, inclusive, até os dias atuais.

Entretanto, é necessário, ainda, o fomento de comunicação e publicidade acerca da categoria nos ambientes e espaços públicos, sejam eles virtuais ou físicos, como, por exemplo, informativos sobre os direitos das trabalhadoras, além de atividades que versem sobre a data instituída em parceria com entidades da classe para o fortalecimento, valorização e reconhecimento desse trabalho.

Diante do exposto, **a instituição do Dia Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora Doméstica no dia 27 de abril,** não apenas reconhece a importância vital desses profissionais para a sociedade, mas também reforça o compromisso do Município com a promoção dos direitos humanos e a igualdade no ambiente de trabalho.

Este projeto de lei busca criar uma plataforma para discussões sobre políticas públicas mais eficazes e a conscientização sobre os desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras domésticos, visando, assim, uma sociedade mais justa e inclusiva.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 10 de abril de 2024

ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

Assinado de forma digital por ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
Dados: 2024.04.09 17:24:12 -03'00'

Vereador Alysson Pontes